

Tema:

Questões Urbanas – Meio Ambiente - Transporte Não Motorizado

Título:

Estratégia Nacional de Promoção da Mobilidade por Bicicleta

Autor: Yuriê Baptista César¹

¹: Geógrafo (UnB), mestre em Engenharia Urbana (UFSCar); yuriebc@gmail.com; 61 99154-7958. União de Ciclistas do Brasil.

Após a aprovação da Lei Federal 13.724/2018, que institui o Programa Bicicleta Brasil (PBB), para incentivar o uso da bicicleta visando à melhoria das condições de mobilidade urbana, a União de Ciclistas do Brasil (UCB), estabeleceu um Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério das Cidades, através da Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana com o objetivo de contribuir na regulamentação do PBB. Assim, em 2019, a UCB convidou outras organizações, que representam diversos setores interessados na promoção da mobilidade por bicicleta, para construir em conjunto a Estratégia Nacional de Promoção da Mobilidade por Bicicleta (Enabici), concluída em maio de 2023.

O objetivo desta comunicação técnica é apresentar os principais pontos da Enabici para diversos os setores, pesquisadores e pessoas interessadas no tema através da Arena ANTP.

E Enabici é um conjunto de princípios, diretrizes e objetivos, orientados pela visão de que até 2030, o Brasil terá a mobilidade por bicicleta com 25% de participação modal e uma política nacional consolidada, contribuindo para a sustentabilidade e redução de desigualdades, garantindo a segurança, acessibilidade e conforto para quem utiliza a bicicleta no país.

O documento possui 16 eixos temáticos que reúnem 280 objetivos a serem cumpridos para transformar a realidade da bicicleta no país. Contou com um amplo processo de participação que envolveu 183 pessoas de 100 organizações em oficinas realizadas de forma presencial e online, representando as experiências e vivências de toda a diversidade regional brasileira.

A Enabici dialoga com diversas outras iniciativas, como os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), a Nova Agenda Urbana, a Década de Ações para a Segurança no Trânsito, ao artigo 6º da Constituição Brasileira que define o transporte como direito social, à legislação brasileira de desenvolvimento urbano, trânsito e mobilidade (Estatuto da Cidade, Código de Trânsito Brasileiro, Política Nacional de Mobilidade Urbana e o Programa Bicicleta Brasil) e a diversas lutas fundamentais que visam promover o direito à cidade, a equidade social, a redução das desigualdades, as pautas de igualdade racial, gênero e orientação sexual, a mitigação das mudanças climáticas, o transporte público coletivo, a caminhabilidade, a transformação social, a transparência pública, a democracia e a participação social.